



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde a aquisição e a instalação de um novo aparelho de radioterapia para o Hospital Tereza Ramos, em Lages, visando garantir a continuidade, a segurança e a qualidade do tratamento dos pacientes oncológicos da Serra Catarinense.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o art. 196 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, razão pela qual se torna necessária a adoção de medidas concretas para garantir que os pacientes oncológicos tenham acesso ao tratamento de que necessitam, com equipamentos adequados e em condições regulares de funcionamento;

- o art. 197 da Constituição Federal reconhece como de relevância pública as ações e os serviços de saúde, atribuindo ao Poder Público a responsabilidade pela regulamentação, fiscalização e controle de sua execução, bem como o art. 198 estabelece a organização regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS) e a diretriz do atendimento integral, razão pela qual é fundamental que os serviços de radioterapia disponham de estrutura apropriada para atender às necessidades da população;

- o art. 7º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece os princípios da universalidade de acesso e da integralidade da assistência, compreendida como um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços necessários à prevenção e ao tratamento das doenças, razão pela qual cabe aos gestores públicos promover condições para que os pacientes recebam assistência adequada e tenham seu tratamento conduzido conforme as orientações das equipes médicas responsáveis;

- os arts. 153, 154 e 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina reafirmam a saúde como direito de todos e dever do Estado, reconhecem a relevância pública dos serviços de saúde e estabelecem, entre as diretrizes do SUS, o atendimento integral e a universalização da assistência com igualdade de qualidade, fundamentos que justificam a adoção de providências para melhorar a estrutura e a capacidade de atendimento dos serviços especializados oferecidos à população catarinense;

- o Hospital Tereza Ramos, localizado no Município de Lages, constitui importante unidade hospitalar para a assistência à população da Serra Catarinense, recebendo pacientes de diversos municípios da região que necessitam de

atendimento especializado, inclusive aqueles que dependem de sessões de radioterapia para o tratamento de doenças oncológicas;

- há relato de um paciente oncológico oriundo do Município de São Joaquim que, já fragilizado em razão de sua condição de saúde, precisou deslocar-se até Lages para realizar seu tratamento no Hospital Tereza Ramos e, ao chegar à unidade hospitalar, deparou-se com o aparelho de radioterapia quebrado, impossibilitando a realização do procedimento previsto naquele momento e ocasionando desgaste físico e emocional ao paciente e a seus familiares;

- situações dessa natureza provocam preocupação, insegurança e sofrimento às pessoas que enfrentam o câncer, especialmente quando precisam percorrer distâncias entre municípios para realizar um tratamento que exige acompanhamento especializado e planejamento médico, tornando ainda mais difícil a realidade de pacientes que já se encontram debilitados pela doença;

- há relatos de sucessivas tentativas de conserto do equipamento de radioterapia, sem que se obtenha uma solução definitiva e confiável, circunstância que evidencia a necessidade de avaliação técnica da situação e da viabilidade de substituição do aparelho atualmente utilizado, de modo a reduzir o risco de novas interrupções e proporcionar maior regularidade na prestação do serviço;

- a radioterapia é uma modalidade importante no tratamento de diversos tipos de câncer e que a continuidade das sessões deve observar o planejamento terapêutico e as orientações da equipe médica responsável, portanto, a disponibilidade de um equipamento em condições adequadas de funcionamento é essencial para que os pacientes recebam a assistência prescrita, com a segurança e a organização necessárias;

- a aquisição de um novo aparelho deve contemplar, além do fornecimento do equipamento, a instalação, as adequações de infraestrutura eventualmente necessárias, a calibração, os testes de segurança, as autorizações aplicáveis e a manutenção preventiva, de forma a assegurar que o investimento resulte em condições efetivas de funcionamento e atendimento à população;

- o art. 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública, razão pela qual é pertinente que o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, avalie as alternativas de financiamento e a possibilidade de articulação com o Governo Federal para viabilizar a aquisição e a instalação do novo equipamento, observadas as exigências técnicas, administrativas e orçamentárias pertinentes;

- a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal como fundamento da República, deve orientar a prestação dos serviços públicos, especialmente na área da saúde, portanto, é necessário evitar que pacientes em situação de vulnerabilidade enfrentem sofrimento adicional em razão da indisponibilidade recorrente de equipamentos essenciais ao tratamento de doenças graves;

- a substituição do aparelho de radioterapia poderá contribuir para a melhoria da estrutura de atendimento oncológico do Hospital Tereza Ramos, beneficiando pacientes de Lages, São Joaquim e demais municípios atendidos pela unidade, além de proporcionar melhores condições de organização do serviço e maior segurança na continuidade dos tratamentos; e

- o acesso a serviços de saúde adequados e a continuidade do tratamento oncológico representam necessidades fundamentais da população,

requer, seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, a seguinte Indicação:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência que sejam adotadas providências administrativas, técnicas e orçamentárias necessárias para a aquisição e a instalação de um novo aparelho de radioterapia no Hospital Tereza Ramos, em Lages, visando garantir a continuidade, a segurança e a qualidade do tratamento dos pacientes oncológicos da Serra Catarinense. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 20/10/2026, às 10:24.
